



**14º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO
SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.**

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 54.896.955-3 e do CPF nº 034.050.006-96, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pelo Interventor/Provedor, **Joaquim Gomes Vidal**, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 244.703.08-5 e CPF nº 147.581.248-50, residente sito à Rua Castro Alves, nº 165, Apto 409, Bloco B, Condomínio Latitude, Bairro Itaguá – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender conforme segue:

- a) Aquisição de Materiais, medicamentos e Materiais de Consumo, Prestadores de serviços médicos, serviços de terceiros, e insumos;
- b) Contratação de Pessoal, Benefícios, Encargos Sociais, Gerenciamento, Operacionalização, Execução de Ações e Serviços de Saúde Ambulatoriais e hospitalares

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 8.407.264,47 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).



	Comp julho/pagto agosto/21 Valor R\$	Comp agosto/pagto setembro/21 Valor R\$	Comp setembro/pagto outubro/21 Valor R\$
FONTE 01	387.811,27	3.126.502,82	3.143.502,82
FONTE 05	717.526,00	515.960,78	515.960,78
TOTAL	1.105.337,27	3.642.463,60	3.659.463,60
Total Geral 03 meses R\$ 8.407.264,47			

O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

3.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.0000000	832	05- Federal	302.000
11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000	831	01- Tesouro	302.000

3.2 - Fica pactuado que o valor a ser transferido para a CONTRATADA mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 01, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 19 de agosto de 2021.


Sheila da Silveira Barbosa
Secretária Municipal de Ubatuba



Joaquim Gomes Vidal
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -


Luiz Alberto Macedo Fagundes
Agente Administrativo

2ª -


Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo